



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA**

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

Folha n.º	967
Processo n.º	001-000711/2009
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matrícula:	14.242-49

Processo: **001.000711/2009**  
Interessado: SPCS/COPOL  
Assunto: Aquisição de solução integrada de solução eletrônica.

Sr. Presidente da CPL.

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Grupo MF Segurança, esta Seção de Planejamento e Controle de Segurança, responsável pela elaboração do projeto básico, apresenta as seguintes respostas, de acordo com cada uma das perguntas, conforme seguem:

- 1) *"O cabeamento IP (cabos UTP cat 5 ou 6) e as calhas por onde passam esses cabeamentos que interliga as câmaras IP, as catracas, as fechaduras, as cancelas, as portas detectoras de metais e as esteiras de raio X já foram implementados, sendo apenas obrigação da licitante instalar os equipamentos acima mencionados nas localidades de uso. Está correta a nossa interpretação?"*

Resposta: SIM.

- 2) *"Correspondente ao item 9.2 do ANEXO I – Termo de Referência do Projeto Básico – Esse item exige o mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica com o mínimo de 30 câmaras IP e 4 catracas. Gostaríamos de saber porque o edital apenas exige os itens de câmaras IP e catracas, sendo que a solução também abrange trancas eletrônicas, cancelas, portais detectores de metais e esteiras de raio x?"*

Resposta: Quanto ao teor dos atestados de capacidade técnica, a exigência contida no item 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, estabelece que haja comprovação de a licitante *"ter fornecido e prestado serviços de instalação, configuração e treinamento de sistemas compatíveis em características técnicas relevantes com o objeto da licitação"*. A título de esclarecimento do que vem a ser "RELEVANTE" para a Administração Pública, deixamos claro que serão relevantes apenas os atestados que apresentarem **no mínimo** 30 (trinta) câmaras IPs e 4 (quatro) catracas de controle de acesso. Qualquer comprovação igual ou superior ao mínimo exigido será

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA**

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

Folha n.º	468
Processo n.º	001-000711/2009
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matricula:	14.242-49

aceita, pois terá a relevância necessária para convencimento de que a licitante tenha prestado serviços compatíveis em características técnicas com o objeto da licitação.

- 3) *"Correspondente ao item 9.2 do ANEXO I – Termo de Referência do Projeto Básico – Esse item exige o mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica com o mínimo de 30 câmaras IP e 4 catracas. Gostaríamos de saber porque apenas 1 (um) atestado não atenderia as exigências desse edital?"*

Resposta: A administração entende que é razoável que a licitante tenha no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, o que lhe permite uma maior margem de segurança na análise prévia da capacidade da concorrente.

- 4) *"Correspondente ao item 2.1.6 do ANEXO I – Termo de Referência do Projeto Básico – A solução exige alimentação das câmaras e micro câmaras IP via POE, conforme padrão IEEE 802.3 af. Isso significa que a empresa CONTRATADA estará responsável em fornecer os Switches com portas 10/100 base T e funções POE para alimentar as câmaras que compõe o sistema de CFTV? Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Não. Segundo o item 2.1.2, *"A Solução Integrada em Segurança Eletrônica funcionará em padrão TCP/IP em plataforma integrada, e utilizar-se-á do backbone da rede de dados e cabeamento estruturado da CLDF"*. Os switches são integrantes da plataforma computacional da CLDF.

- 5) *"Correspondente ao item 2.2.7 do ANEXO I – Termo de Referência do Projeto Básico – Esse item pede que cada estação de trabalho permita, simultaneamente, que cada operador, consiga operar as funções de gravação e alarmes e também executar a tarefa de selecionar as câmaras e monitores de vídeo que abrangem a solução. Para o devido funcionamento dessa tarefa, seria necessário que a solução exigisse uma matriz de CFT, que proporcionasse a movimentação das imagens das câmaras através de qualquer monitor da sala de monitoramento. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Não. Os switches funcionarão como matriz de comutação.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA**

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

Folha n.º 469  
Processo n.º 001-0007M/2009  
Rubrica: [assinatura]  
Matrícula: 14.242-49

Por fim, ressaltamos a importância de as licitantes cumprirem com o previsto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de realização da vistoria técnica, a fim de dirimirem essas e outras dúvidas pertinentes ao objeto da licitação.

Brasília, 08 de abril de 2010.

Helder Reis Mesquita  
Agente de Polícia Legislativa  
Matrícula 14242-49

Dirceu Falcão da Mota Neto  
Agente de Polícia Legislativa  
Matrícula 16831-95

Tácio Ferreira de Moraes  
Chefe da SPCS  
Mat: 13514.54